



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



IND 039 / 2015

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)**

04/02/15  
Assessoria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a construção do "Skate Parque" (pista múltipla de skate, bike e patins), na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a construção do "Skate Parque" (pista múltipla de skate, bike e patins), na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade a construção do "Skate Parque" (pista múltipla de skate, bike e patins), na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

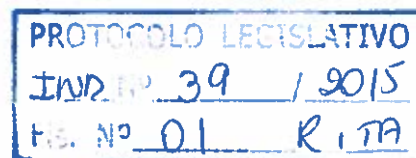
Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que os mesmos sofrem com a falta de espaços esportivos para atender, sobretudo as crianças e adolescentes, de forma que possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, possibilitando melhorias imediatas na qualidade de vida da população.

São evidentes os benefícios que a prática cotidiana de exercícios físicos e esportes traz para qualquer faixa de idade, raça ou sexo. Desta forma, é de interesse geral que se propicie locais adequados e acessíveis para que a população possa realizar estes exercícios.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **RODRIGO DELMASSO**  
**Autor**





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



### DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |                                                    |                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em  /02/2015.



Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 39 / 2015

Fls. Nº 02 R. 17A